

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3480

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
CHARLES DE CARVALHO BARRADAS	***.538.***_**	CONSTRUTORA MERCON LTDA	07.236.753/0001-40	1071931600
ENEAS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	***.686.***_**	CERAMICA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO LTDA	11.329.111/0001-62	1072008082
JOSIANE CANDIDO DA CRUZ	***.894.***_**	BEIRUT SHAWARMAS LANCHES LTDA	28.900.188/0001-43	1071681484
DIONE DOS SANTOS DE JESUS	***.427.***_**	MWS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	17.782.148/0001-28	1071689734
LUIZ CARLOS LOIOLA DO VALE	***.088.***_**	L C LOIOLA DO VALE LTDA	10.835.440/0001-12	1071738711
ISA RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA	***.170.***_**	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SALTO DE PIRAPORA	05.200.901/0001-40	1071742986
SEBASTIAO DA SILVA CAMPELO	***.025.***_**	CAMPEL CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.801.035/0001-55	1071759332
RAIMUNDA LOPES DO NASCIMENTO	***.014.***_**	R LOPES DO NASCIMENTO LTDA	11.599.560/0001-20	1071764400
FRANCISCO IVANILDO PEREIRA	***.032.***_**	ICEPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA	10.627.938/0001-90	1071936553
DANIEL BUENO DE CAMARGO	***.551.***_**	HIDRELTEC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	00.414.766/0001-12	1072009297
LILIAN MARIA FERREIRA ALVES	***.843.***_**	FERREIRA ALVES INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	06.959.044/0001-20	1091311314
VALDONIR ARINO CARDOSO	***.899.***_**	CARDOSO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	79.003.778/0001-04	1091196270
ALLAN RICARDO MARTINS LIMA	***.276.***_**	BUFFALO BURGUER LTDA	31.842.468/0001-57	1071984468
FRANCISCO DONIZETI MICHELIQUE	***.055.***_**	J. F. IRMAOS MICHELIQUE LTDA	02.937.912/0001-10	1091229220
RIVANILDA FELIX DE ALMEIDA	***.545.***_**	RIVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	31.333.425/0001-46	1091237918
HIGOR DHJORDY RODRIGUES BELLE	***.537.***_**	REAL CONSTRUCOES GUAPE LTDA	17.124.155/0001-32	1091242390
ANDREA AZEVEDO APPOLINARIO DA SILVA	***.193.***_**	ACADEMIA AZEVEDO LTDA	21.565.519/0001-97	1091306087
JONES APARECIDO PEREIRA VENANCIO	***.187.***_**	JONES APARECIDO PEREIRA VENANCIO LTDA	22.893.567/0001-77	1071728851

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
SAULO JESUS DE ALMEIDA	***.211.***-**	J S COMERCIO DE BEBIDA E GAS LTDA	05.089.491/0001-02	1071569253
LEANDRO ARISTIDES CARDOSO	***.167.***-**	LM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	18.534.674/0001-31	1071965772
THIAGO HENRIQUE DA COSTA	***.583.***-**	PAMPA TORNEARIA E FRESADORA LTDA	97.433.064/0001-18	1091200256
EVANILTA ARAUJO DA SILVA	***.949.***-**	EVA PROMOCAO LTDA	28.743.627/0001-51	1091208474
RICARDO CHAVES VIDAL	***.841.***-**	MAXIMA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	53.541.895/0001-38	1091223510
VIVIANE VIEIRA DA SILVA SOARES	***.246.***-**	RENASCER RECREACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL S/S LTDA	01.877.086/0001-06	1091256726
RAQUEL MAGNORIA CANTON SEBEN	***.686.***-**	TRANSMIL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	34.337.207/0001-78	1091307535
ALEXANDRA CAPATTO HIRT	***.382.***-**	TARGET NF-NETWORK TELECOMUNICACOES LTDA	09.367.875/0001-09	1091315974
TATIANA CORRINE ESAU HARDER	***.740.***-**	KNOPF & HARDER LTDA.	18.379.113/0001-05	1091316411